

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/ 2022



Autoria do Vereador Marcelo Galante Lopes da Cunha

LEI NO. 3.872 de 10 de novembro de 2022.

**INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE
CABELO A PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO
CONTRA O CÂNCER.**

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Municipal de Conscientização e Incentivo a Doação de Cabelo à Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer.

Parágrafo único – A campanha será realizada anualmente na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer, que é celebrado no dia 27 de novembro.

Art. 2º - A campanha de que trata esta Lei tem por objetivo sensibilizar e estimular potenciais doadores, mediante a realização de mutirões e disponibilização de postos de coleta.

§1º - A campanha tem a finalidade de conscientizar a população da importância da doação de cabelos na recuperação da autoestima dos pacientes em tratamento de Câncer e esclarecer os procedimentos e os locais onde podem ser feitas essas doações.

§2º - Os cabelos arrecadados serão destinados à confecção gratuita de perucas para pessoas em condição de vulnerabilidade social, sendo vedada qualquer utilização comercial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 10 de novembro de 2022.

MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL